



INDICAÇÃO N.º 88/86.

EXM. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.
APROVADO

discussão
Em 24/06/86
Ass. José
PRESIDENTE

Não existe no organograma da Prefeitura Municipal, órgão incumbido de fazer avaliação referente a investiduras, laureâncias, alienação, permutas e desapropriações, o que configura a lacuna na dinâmica da Administração Municipal. O fato implica em anomalias quando das avaliações envolvendo a Prefeitura e até possível prejuízos para a Municipalidade. Assim torna-se imperativo a criação do Cargo de Avaliador Municipal para suprir deficiências administrativas e dar maior credibilidade aos Atos de avaliações. Pelo exposto, solicito a Douta Mesa, cumpridas as formalidades do Regimento Interno da Casa, envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que sejam criadas vagas de avaliador municipal, em número de seis, (06).

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.986.

D. Henrique Alcântara Gonçalves de Souza
Autógrafo
Quero corrigir o erro
que fiz no meu nome
Wheeler Maedero
Eduardo de Oliveira
General Fayard
Dr. Joaquim
Antônio Gonçalves dos Santos
Edmundo
Ricardo
Ricardo
Joaquim